LEI Nº 2.337 DE 21 DE JUNHO DE 2022

"institui no âmbito do município de São João de Meriti o "Dia Municipal do Espírita e dá outras providências.

Autor: Dudu Padrinho

O **Prefeito da Cidade de São João de Meriti**, no uso de suas atribuições, faz saber que a **Câmara Municipal de São João de Meriti** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João de Meriti o "Dia Municipal do Espírita" a ser comemorado anualmente no dia 30 de Junho.

Art. 2º - O evento de que se trata esta Lei, passará a integrar o Calendário de eventos da Cidade de São João de Meriti.

Art. 3º - As atividades alusivas à efemeridade serão realizadas na Câmara de São João de Meriti.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO